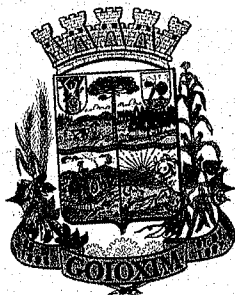


CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 0136/2025
10/09/2025 HORA
Helena Rocha Santos
PROTOCOLO

INTERESSADO
LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO
ADITIVO Nº 002/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	10/08/2025	Ass. Adm	AD	13			
2	11/08/2025	Pres. Câmara	Mauro	14			
3	12/08/2025	jurídico Câmara	Ostair	15			
4	12/08/2025	Termo de auto	Mauro	16			
5	15/09/2025	Termo político	Mauro	17			
6	16/09/2025	Publicação		18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 008/2025- SEC

Goioxim/PR, 10 de setembro de 2025.

Assunto: Aditivo Contrato 008/2024

De: Secretaria Administrativa

Para: Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Informamos a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 008/2024, firmado em 20 de setembro de 2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 008/2024, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024, cujo objeto trata da:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PÚBLICAS, AUDIÊNCIAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- PR.”

A prorrogação se faz necessária em virtude da ininterrupção dos serviços prestados, essenciais à comunicação institucional e à transparência das ações da Câmara Municipal de Goioxim.

Cumpramos destacar que foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na qual foram levantadas cotações com três fornecedores distintos, conforme documentação anexa. O levantamento demonstrou que os preços praticados no contrato em vigência permanecem



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



vantajosos para a Administração Pública, atendendo, portanto, ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

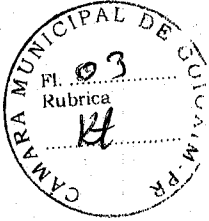
"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração."

Salienta-se ainda que há previsão expressa de prorrogação no contrato vigente, conforme Cláusula segunda, item 2.1.1, e também no edital que deu origem à contratação, uma vez que a minuta contratual foi parte integrante do referido instrumento, garantindo a legalidade e previsibilidade da prorrogação contratual.

Aguardamos parecer para que se proceda às devidas providências.

Goioxim, 10 de setembro de 2025

Heloisa de Fátima de Rocha Fontoura
Heloisa de Fátima de Rocha Fontoura
Assessora Administrativa



Contratos

Contrato nº 2/2025

Última atualização 16/06/2025

Local: Iretama/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Unidade executora: 80889223000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 Data de assinatura: 12/06/2025 Vigência: de 12/06/2025 a 13/06/2026

Id contrato PNCP: 80889223000190-2-000002/2025 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 80889223000190-1-000003/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada em sistema de software para transmissão de sessões ordinárias e extraordinárias em até três plataformas (YouTube, Facebook e site oficial), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação e treinamento, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Iretama/PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.960,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11.520.032/0001-34 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	16/06/2025 - 16:56:06

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

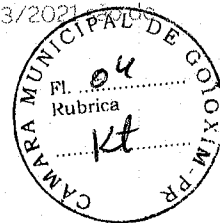


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



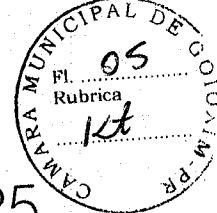
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 16/06/2025

[Entrar](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Unidade compradora: 80889223000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 80889223000190-1-000003/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em sistema de software para transmissão de sessões ordinárias e extraordinárias em até três plataformas (YouTube, Facebook e site oficial), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação e treinamento, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Iretama/PR.

Informação complementar:

A transparência e a publicidade dos atos do Poder Legislativo são princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, a contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Iretama se justifica como instrumento essencial para o cumprimento desses deveres institucionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.960,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo, incluindo: câmera HD robotizada, câmera FullHD fixa, computador gerenciador com manutenção preventiva e corretiva e instalação, configuração e treinamento do sistema.(Cef especificações no Termo de Referência)	12	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00

Exibir: 5

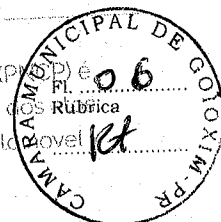
1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



> [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 29/2024

Última atualização 19/12/2024

Local: Porto Belo/SC Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO



Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04984856000108-1-000033/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos concernentes às atividades legislativas, com fornecimento dos equipamentos necessários no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC), para atender as demandas do Legislativo Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 31-2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.194,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO SESSÕES COM EQUIPAMENTOS	12	R\$ 932,84	R\$ 11194,08

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

Voltar

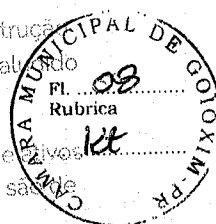


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



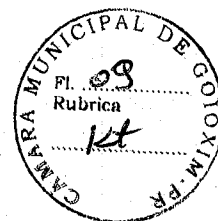
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 04/04/2025

  Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar**Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/04/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 10/04/2025 09:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00949401000192-1-000004/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO STREAMING E GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REUNIÕES DE COMISSÕES E DEMAIS REUNIÕES A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ INCLUSIVE TODOS OS EQUIPAMENTOS BEM COMO REALIZAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.710,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.250,00

Itens**Arquivos****Contratos/Empenhos****Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO	12	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
2	TREINAMENTO INICIAL DE SERVIDORES E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

 > [Contratos](#)

Empenho nº 283

Última atualização 08/09/2025

Local: Cruzeiro do Oeste/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 283 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 Data de assinatura: 14/04/2025 Vigência: de 14/04/2025 a 13/04/2026

Id contrato PNCP: 00949401000192-2-000018/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 00949401000192-1-000004/2025

Objeto:

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO (STREAMING) E GRAVAÇÃO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES E DEMAIS REUNIÕES A SEREM REALIZADAS NA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, INCLUSIVE TODOS OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E



Entrar

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

(01) CAMERA ROBOTIZADA HD COM ZOOM ÓTICO, 01 CAMERA FIXA FULL HD COM LENTE VARIFOCAL, COMPUTADOR (SERVIDOR DE VÍDEO E TRANSMISSOR) E SOFTWARES DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (FACEBOOK E YOUTUBE), EM ÁUDIO E VÍDEO, COM INSERÇÃO DE LEGENDAS, COM RETORNO DE VÍDEO EM TELA/TV COM CONEXÃO HDMI FULL HD, POSICIONAMENTO AUTOMATIZADO, CRONOMETRO DIGITAL NO RETORNO DO VÍDEO NO TEMPO DE FALA DOS VEREADORES, PARA UTILIZAÇÃO EM REUNIÕES NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, SENDO SESSÕES LEGISLATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES E DEMAIS REUNIÕES, AINDA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. SERV 1800

VALOR CONTRATADO

R\$ 800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11520.032/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

08/09/2025 - 16:59:19

Inclusão - Contrato

Página: 1

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

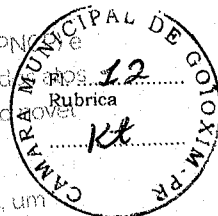
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO

Compras e Contratos
Impressão de Contratos

Código Cliente: 8405 Identificador: 1 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 8405 Ano - Contrato: 2025
Identificador - Contrato: 1

Pág



Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO E DE OUTRO, CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 01/04/2021.

Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO, com endereço na Rua CAPITÃO GUALBERTO LEAL NUNES - 330 - Porto Belo SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.984.856/0001-08 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) WILLIAN PERONDI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Dispensa Presencial 29/2024, homologado em 13/12/2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 14.133 DE 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos concernentes às atividades legislativas, com fornecimento dos equipamentos necessários no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC), para atender as demandas do Legislativo Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 31-2024.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 9.000,0000

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 15/01/2025 a 14/01/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133 DE 01/04/2021.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO

Compras e Contratos
Impressão de Contratos

Código Cliente: 8405 Identificador: 1 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 8405 Ano - Contrato: 2025
Identificador - Contrato: 1

Pág



CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
Dotação: 224
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ação: 2001 - Manutenção Câmara Municipal de Vereadores
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
Dotação: 7
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ação: 2001 - Manutenção Câmara Municipal de Vereadores
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO

Compras e Contratos
Impressão de Contratos

Código Cliente: 8405 Identificador: 1 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 8405 Ano - Contrato: 2025
Identificador - Contrato: 1

Pág 3



CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/21.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o artigo 157, da Lei 14.133/21 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

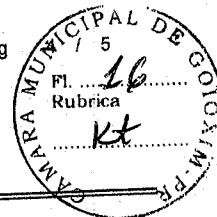


CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO

Compras e Contratos
Impressão de Contratos

Código Cliente: 8405 Identificador: 1 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 8405 Ano - Contrato: 2025
Identificador - Contrato: 1

Pág



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

- a) o atraso injustificado no início dos servias;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 137, §2º, inciso I da Lei 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

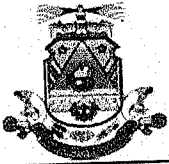
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resitado este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 140, §2º da Lei 14.133/21.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

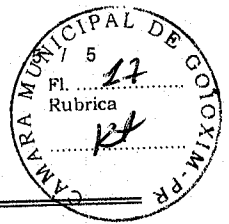


CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO

Compras e Contratos
Impressão de Contratos

Código Cliente: 8405 Identificador: 1 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 8405 Ano - Contrato: 2025
Identificador - Contrato: 1

Pág



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Belo, 8 de janeiro de 2025.

WILLIAN PERONDI
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
Contratada

Testemunhas

WILLIAN ISMAEL DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 043/2025 - PCMG

GOIOXIM, 11 de setembro de 2025

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO**

De acordo com solicitação contida no Memorando nº 008/2025 datado de 10 de setembro do corrente ano opino pela prorrogação do prazo e a reposição conforme Índice Nacional, conforme previsão contratual na cláusula segunda, item 2.1.1 na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021. Caso, não haja interesse pelo atual contratado, deverá retornar o presente processo para que outras providências sejam tomadas, bem como novo devido processo licitatório.

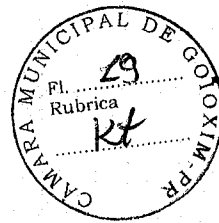
Cordialmente,

Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 006/2025 - CONT

GOIOXIM, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **044/2025 - PCMG**, expedido por Vossa Senhoria em 16 de setembro de 2025, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 009/2025 - SEC, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.08.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Cordialmente,

Paula Eloíse Bativa Baptistel
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e reajuste de preço.

CONTRATO: 008/2024

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.520.032/0001-34, estabelecida a Rua Primeiro de Maio, Bairro: centro, n.º 1208, Sala 3, cidade Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.920-000.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara de Goioxim.

I-RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade jurídica de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, e reajuste de preço pelo IGPM- Índice Geral de Preços- Mercado do contrato n.º 008/2024 assinado em 20 de setembro de 2025, advindo do procedimento administrativo n.º 008/2024, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 007/2024.

O pedido foi instruído com a solicitação contida no memorando n.º 008/2025 SEC, que apresentou justificativa para o aditivo de prazo, bem como com pesquisa de preços atestado que as condições permanecem vantajosas e dentro do preço de mercado, foi apresentada também, Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira, vieram-me os autos para análise quanto ao solicitado.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Cumprе destacar, de início, que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos relacionados à solicitação em exame, ficando expressamente ressaltados os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e/ou orçamentária, os quais não se inserem no âmbito de competência desta assessoria.

No assunto em análise verifica-se que a possibilidade da solicitação feita encontra-se consubstanciada nos artigos 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que determina que:

Ortani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Constata-se que trata de um serviço de natureza contínua, ou seja, um serviço necessário à administração para que desempenhe sua função e que se interrompido pode obstar a continuidade das atividades, e assim sendo, perfeita é a adequação da lei ao caso concreto diante de sua essencialidade, o que permite a prorrogação do serviço prestado. Ademais, nota-se que tal serviço vem sendo realizado sem qualquer prejuízo a Administração e são executados de maneira regular.

Assim a prestação de serviços poderá ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com o objetivo de assegurar à Administração preços e condições mais vantajosas, respeitado o prazo máximo de vigência de dez anos.

Adequando o caso aos artigos acima mencionados, percebe-se que a sua prorrogação está amparada pelos dispositivos legais, não havendo óbice aparente a legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido a autorização superior da autoridade competente para tanto.

Insta frisar que a referida prorrogação é prevista contratualmente, conforme cláusula segunda do contrato originário nº 008/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura

do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

D. Stani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ademais, considerando ainda a previsão contida no edital, o qual expressamente determina a observância do Termo de Referência, e tendo em vista que o referido Termo de Referência, em seu item 1.3, contempla a possibilidade de prorrogação contratual, entende-se que há respaldo jurídico para a extensão da vigência do contrato, nos termos ali estabelecidos.

Ato contínuo, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/21, para corrigir os efeitos da inflação, conforme vemos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

No que se refere aos contratos administrativos, o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que os aditamentos devem ser formalizados por escrito, integrando o processo que originou a contratação. Tais aditamentos devem ser divulgados e permanecer acessíveis ao público, sendo permitida a utilização da forma eletrônica para sua celebração. Além disso, a norma impõe a obrigatoriedade de verificação da regularidade fiscal do contratado.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...) § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento. § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Insta mencionar que o aditivo contratual a ser firmado deve estar em conformidade com o disposto no art. 89, combinado com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme se observa:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Observa-se a devida comprovação da existência de dotação orçamentária própria para atender à despesa, bem como a previsão de recursos financeiros suficientes para a sua execução, conforme memorando interno apresentado pela contabilidade.

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade legal prevista na referida Lei, aplicável sempre que se fizer necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões nos serviços, obras ou compras contratados, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na legislação vigente:

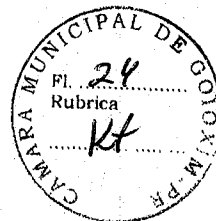
btam



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Ao analisar o presente caso, verifica-se que o acréscimo solicitado no quantitativo contratual não ultrapassa 25% do valor originalmente contratado, estando, portanto, em conformidade com o limite estabelecido no inciso I, alínea "b", do art. 124, bem como no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que após a devida análise dos autos, constata-se o cumprimento de todas as exigências pertinentes, sendo o aditivo compatível com as disposições previstas no edital da contratação.

Entretanto, é imprescindível a emissão e comprovação dos documentos de regularidade fiscal, como condição necessária para a formalização do aditivo contratual.

III-CONCLUSÃO

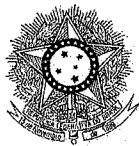
Ante o exposto e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal 14.133/2021, esta assessoria jurídica não vê óbice ao prosseguimento do feito, opinando, s.m.j, pela possibilidade jurídica do presente termo aditivo de prazo e valor, desde que devidamente revestido de documentação probatória.

É o parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência pátria (MS 24073-DF, Relator Min. Carlos Veloso, INF296).

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Goioxim 11 de setembro de 2025.

Danyelly Staine
DANYELLY STAINE
OAB/PR 94.723



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Certidão nº: 53591516/2025

Expedição: 11/09/2025, às 14:43:45

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

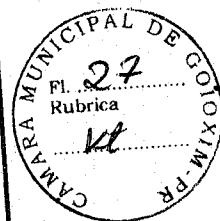
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:29 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **4D89.7403.2224.5665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.032/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010
NOME EMPRESARIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA
UF SC		TELEFONE (49) 3645-0745
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

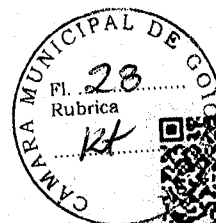
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2025** às **14:37:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4385/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 71889 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ/CPF: 11.520.032/0001-34
Endereço: RUA 1º DE MAIO, 1208
Complemento: SALA 03
Bairro: CENTRO

Cidade: Guaraciaba - SC

Finalidade

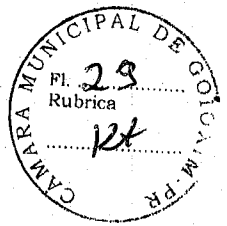
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/09/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraciaba - SC, 11 de setembro de 2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.520.032/0001-34
Razão: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
Social:
Endereço: RUA 1 DE MAIO 1208 SALA 03 / CENTRO / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

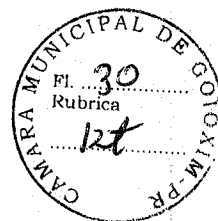
Certificação Número: 2025083104141653110871

Informação obtida em 11/09/2025 14:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037769674-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.520.032/0001-34

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



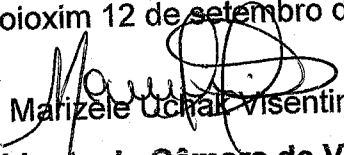
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto a vantajosidade da prorrogação contratual e o parecer da Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO a natureza contínua dos serviços prestados, fundamentais à comunicação institucional e à transparência pública da Câmara;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços atualizada, realizada com empresas do mesmo ramo por meio de pesquisa no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, que demonstrou que o valor mensal praticado pela empresa contratada permanece compatível e inferior à média de mercado;
CONSIDERANDO a regularidade contratual, com a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO- LTDA** atendendo satisfatoriamente às cláusulas contratuais, sem apontamentos técnicos ou administrativos;
CONSIDERANDO o atendimento à economicidade e à eficiência na manutenção do serviço;
CONSIDERANDO a previsão contratual e editalícia que autoriza a prorrogação.

AUTORIZO a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024, com a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência, bem como o acréscimo no valor total em R\$ 309,06, passando o contrato a ter o valor global de R\$ 10.509,06 (Dez mil, quinhentos e nove reais e seis centavos).

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de aditivo, e realize as publicações exigidas nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim 12 de setembro de 2025


Marizele Uchak Visentin Vaz

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3636-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Marizele Uchak Visentin Vaz, brasileira, casada, residente na comunidade de Pinhalzinho, zona rural, S/N, neste município, portadora do CPF n.º 023.461.439-01 e da Carteira de Identidade n.º RG 7.957.480-5 SSP/PR, e empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.520.032/0001-34, estabelecida a Rua Primeiro de Maio, Bairro: centro, nº 1208, Sala 3, cidade Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.920-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Willian Perondi, portador da Cédula de Identidade Nº 5.384.798 SSP/SC e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado na 1 de Maio, nº 288, centro, Guaraciaba - SC, CEP: 89.920-000, considerando o constante no Contrato nº 008/2024, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024, sob as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 008/2024 para mais 12 (doze) meses, perfazendo 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo terá o reajuste de 3,03%, pelo IGPM, acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo o valor global de R\$ 10.509,06 (Dez mil, quinhentos e nove reais e seis centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA: A referida prorrogação encontra embasamento legal no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e no item 2.1.1 da Cláusula segunda do contrato original.

4- CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e de acordo com o contrato 008/2024.

5- CLÁUSULA QUINTA: Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, foi assinado digitalmente pelos contraentes.

Goioxim, 15 de setembro de 2025.

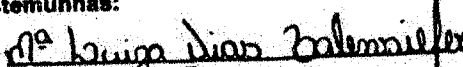
Pela Contratante:


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da
Câmara Municipal de Goioxim

Pela Contratada:


Willian Perondi
Sócio Administrador

Testemunhas:


NOME


NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO: nº 008/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara de Goioxim.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses

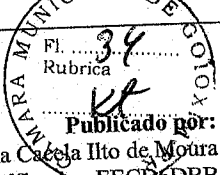
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (vinte e quatro) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R\$ 309,06 (trezentos e nove reais e seis centavos), passando o valor total para R\$ 10.509,06 (Dez mil, quinhentos e nove reais e seis centavos).

ASSINATURA: 15/09/2024



O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes seguimentos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, conforme Lei Municipal n.º 2.721/2020, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Daniela Barbara de Castro
Suplente: Aline Franciele Rorato Costa

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Jaqueline Tonelli

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Kesia Lopes da Silva Mendes
Suplente: Eliane Valêncio da Silva de Carvalho

e) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras:

Titular: Ader Teixeira de Oliveira
Suplente: Levi Dibiesio Munuera

f) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Maikon Andre Ceolato
Suplente: Sérgio Anderson da Silva

Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Representante da Área com Deficiência Física e representante AGODEF (Associação Goioerense de Deficientes Físicos):

Titular: Solange Valente Dias
Suplente: Antonia Rodrigues dos Santos Alves

b) Representante da Área de Deficiência Visual:

Titular: Kerollen Any Areco da Silva
Suplente: Fernando Fioret Frasson

c) Representante da Área de Deficiência Intelectual e representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista
Suplente: Maristela Garcia Bonalumi

d) Representante do Observatório Social do Brasil - Goioerê

Titular: Janice Mansano Sarto
Suplente: Alesandra Christian Abrantes

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê

Titular: Rogério Calixto Kazama
Suplente: Abdias Abrantes Neto

f) Representante dos Rotary(s) de Goioerê

Titular: Cassia Fernanda Mercurio
Suplente: Eliseu Lemes

Art. 2º Revoga-se o Decreto de nº 9.285/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-Paraná, 15 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Caezla Ilto de Moura
Código Identificador:EECD6DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Valor: R\$ 78.611,00

Vigência: Início: 16/09/2025 Término: 16/09/2026

Dispensa de Licitação nº 30/2025

Objeto da Contratação: O objeto deste instrumento é a oferta de cursos profissionalizantes para o aperfeiçoamento profissional dos interessados no âmbito do Município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Goioerê/PR, 15 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1F7A9189

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	15/09/2025	5.045,56
FNS - Fundo Nacional Saúde	Samu 192	15/09/2025	139.121,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Per Capta	15/09/2025	14.364,29
FNS - Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	15/09/2025	46.354,50
FNS - Fundo Nacional Saúde	ESF	15/09/2025	216.000,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Emulti	15/09/2025	31.000,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Emulti	15/09/2025	24.000,00

Goioerê, 15 de Setembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C179E861

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO: nº 008/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara de Goioxim.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses



PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24(vinte e quatro) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.107 da Lei Federal 14.133/2021.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R\$ 309,06 (trezentos e nove reais e seis centavos), passando o valor total para R\$ 10.509,06 (Dez mil, quinhentos e nove reais e seis centavos).
ASSINATURA: 15/09/2024

Publicado por:
 Fernanda Bertuol
Código Identificador:7695CD9C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025
PROCESSO ADM 121

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 14H00MIN DO DIA 30/09/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 56/2025, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouses e demais acessórios, destinados a atender as demandas operacionais de todos os departamentos da Prefeitura do Município de Goioxim - PR, garantindo infraestrutura tecnológica adequada para a execução das atividades administrativas e de atendimento ao público, conforme especificações do edital e anexos.**

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 30/09/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:68EBE71C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
57/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025
PROCESSO ADM 122

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 01/10/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 57/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, na modalidade de maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de**

Custos e Índices da Construção Civil), para fins de contratação de materiais e serviços destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Goioxim-PR. especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 100.000,00

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01/10/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
 Agente de Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9ECC5F29

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA DE
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA DE
ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Tipo: Menor Preço por Item

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 54/2025**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e escolares para atender as necessidades das Secretarias do Município**, conforme especificações constantes no edital e anexos.

Alteração: Considerando a necessidade de ajustes no edital, a data de abertura da sessão foi alterada de **23/09/2025 para 29/09/2025**, às **09h00min**.

Local da Sessão Pública: O certame será realizado de forma eletrônica, por meio do site www.licitanet.com.br.

Informações e Edital: Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim/PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como realizar pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br, ou ainda pelo telefone: **(42) 3656-1002**. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "Pregão Eletrônico" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
 Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CB5E1525

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

DESPACHO
Processo Administrativo nº 054/2025
Dispensa de Licitação nº 054/2025